

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP CNPJ Nº 44.837.524/0001-07 NIRE Nº 35300008448 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 18 DE MAIO DE 2018

LOCAL E HORA:

Sede Social localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos, às 10h30min, do dia 18 de maio de 2018.

PRESENÇAS:

União, com participação de 99,97% no Capital Social da empresa, e dos demais acionistas, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas".

Como representante da União, acionista majoritária, compareceu a Dra. Maria Teresa Pereira Lima, Procuradora da Fazenda Nacional, autorizada pela Portaria PGFN nº 128, de 12 de março de 2018, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU de 14 de março de 2018. Como representante do Conselho Fiscal da Companhia, conforme estabelece o artigo 164, da Lei nº 6.404, de 1976, compareceu a Presidente do Conselho, Fabiana Vieira Lima. Estiveram presentes também, o Superintendente de Auditoria da CODESP, Luiz Carlos Interdonato Azevedo, o Contador da CODESP, Persio Belluomini Moraes e os representantes do setor jurídico da CODESP.

CONVOCAÇÃO

O "Edital de Convocação" foi publicado no jornal "A Tribuna" de Santos, nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2018, páginas A-6, A-12 e A-13, e no "Diário Oficial do Estado S/A - IMESP", páginas 29, 33 e 23, respectivamente, conforme a seguir: "ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO – Ficam os Senhores Acionistas da



Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10h30min do dia 18 de Maio de 2018, em sua sede social, situada à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Alteração do Estatuto Social da CODESP, contendo a inclusão de artigo, em disposição transitória, em atendimento à Lei nº 13.303, de 2016, especificamente ao seu artigo nº 91, e ao Decreto nº 8.945, de 2016, especificamente ao artigo 68, conforme redação a seguir: Fica autorizado o Conselho de Administração, no prazo de até 5 dias, após a AGE de 18/05/2018, a deliberar a respeito do resgate da totalidade das ações de titularidade de acionistas privados, nos termos do art. 91, da Lei nº 13.303, de 2016, c/c o art. 68 do Decreto nº 8.945, de 2016 - §1° O resgate previsto no "caput" deste artigo: I - independe de aprovação por assembleia geral extraordinária ou pela assembleia especial mencionada no artigo 44, §6º da Lei Federal nº 6.404/1976; II - deverá ser precedido por manifestação do Conselho Fiscal; III - será realizado com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, nos termos do artigo 91, §º 1º, da Lei n°13.303/2016 - § 2° As ações recebidas gratuitamente da União, em caráter fiduciário, para fins de atendimento da exigência presente nas redações anteriores do artigo 146 da Lei nº 6.404/1976, que, eventualmente, permaneçam com acionistas privados, deverão ser restituídas independentemente de qualquer compensação financeira. O resgate das ações será de todos os acionistas minoritários privados, excetuando-se, assim, unicamente, Estados, Municípios e o Distrito Federal. Conforme estabelece o art. 68 do Decreto nº 8.945, de 2016, que regulamentou, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 2016, o resgate se dará com base no valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela AGO. O pagamento do resgate das ações deverá ser feito com recursos provenientes de lucros ou reservas de lucros, ou ainda de reserva de capital, não ensejando redução do capital, mas o cancelamento das respectivas ações e o devido registro no livro de ações nominativas. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas, na forma do art. 135, § 3º da Lei nº 6.404, de 1976, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da companhia, situada à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos, Estado de São Paulo."



COMPOSIÇÃO DA MESA:

Conforme artigo 8º em seu § 2º do Estatuto Social da CODESP.

Presidente da Mesa: José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc.

Secretário: Jorge Leite dos Santos

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR ORDEM DE APRECIAÇÃO:

I - Preliminarmente, o representante da União propôs e votou pela lavratura da ata sobre a forma de sumário, e a respectiva publicação com a omissão das assinaturas, tudo conforme faculta o art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e seus respectivos parágrafos, o que foi aprovado por maioria de votos;

II - A União votou pela aprovação da alteração do Estatuto Social da CODESP, para incluir dispositivo transitório, com fundamento no artigo 91 da lei nº 13.303, 29 de junho de 2016, combinado com o artigo 68 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, nestes termos: Art. 55 - Inciso XLVIII - Fica autorizado o Conselho de Administração, no prazo de até 5 dias, após a AGE de 18/05/2018, a deliberar a respeito do resgate da totalidade das ações de titularidade de acionistas privados, nos termos do art. 91, da Lei nº 13.303, de 2016, c/c o art. 68 do Decreto nº 8.945, de 2016 - §1° O resgate previsto no "caput" deste artigo: I - independe de aprovação por assembleia geral extraordinária ou pela assembleia especial mencionada no artigo 44, §6º da Lei Federal n° 6.404/1976; II - deverá ser precedido por manifestação do Conselho Fiscal; III - será realizado com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, nos termos do artigo 91, §º 1º, da Lei nº13.303/2016 -§ 2º As ações recebidas gratuitamente da União, em caráter fiduciário, para fins de atendimento da exigência presente nas redações anteriores do artigo 146 da Lei nº 6.404/1976, que, eventualmente, permaneçam com acionistas privados, deverão ser restituídas independentemente de qualquer compensação financeira. A matéria foi aprovada por maioria de votos, com as abstenções legais.

Foram realizadas as seguintes considerações verbais pelos acionistas minoritários, conforme registrada a seguir:



- Relativamente a aprovação a lavratura da ata sobre a forma de sumário, e a respectiva publicação com a omissão das assinaturas, tudo conforme faculta o art. 130 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o acionista José Francisco Paccillo votou contra a proposição;
- Relativamente à aprovação da Ordem do Dia, o acionista Everandy Cirino dos Santos, registrou ser contrário, tendo consignado, no entanto, que não acompanhava o voto do acionista José Francisco Pacillo.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: Ficam arquivados na Companhia, em atenção ao artigo 130, §1°, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, os seguintes documentos:

- 1) Manifestação da Associação dos Acionistas Minoritários da Companhia Docas do Estado de São Paulo – AAM – CODESP, contraria à alteração estatutária, que foi acompanhada verbalmente pelos acionistas Enio Vasques Pacillo, Fabio Antônio Boturão Ventriglia, José Geraldo Gomes Barbosa, Arestusa dos Santos Siqueira, Simone de Lima Soares Veloso, José Antônio Marques Almeida e José Gerson Martins Pinto. O Presidente da Associação entregou cópia de Moção Pública da Câmara Municipal de Santos, solicitando a suspensão da AGE;
- 2) Manifestação do acionista José Francisco Paccillo, e também Presidente da Associação dos Acionistas Minoritários, contrária à proposição da Ordem do Dia, que foi acompanhada verbalmente pelos acionistas Enio Vasques Pacillo, Fabio Antônio Boturão Ventriglia, José Geraldo Gomes Barbosa, Arestusa dos Santos Siqueira, Simone de Lima Soares Veloso, José Antônio Marques Almeida e José Gerson Martins Pinto;
- 3) Manifestação do acionista Itamar Revoredo Kunert, contrária à alteração estatutária, que registrou, ainda, que não acompanhava o voto da acionista Francisco Pacillo. Fica registrado que o documento em questão, em que pese entregue à mesa pelo acionista, não foi encontrado ao final da reunião, situação essa a se apurar. Diante



de tal fato, a companhia contatou o referido acionista, que retornou ao local da realização da assembléia e apresentou a cópia que fora protocolada pela Mesa;

4) Manifestação do acionista José Geraldo Gomes Barbosa, contrário à Ordem do Dia.

ENCERRAMENTO:

Não havendo outras manifestações, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, eu, Jorge Leite dos Santos, lavrei a presente Ata. Em consonância com o disposto no art. 130 da Lei 6.404, de 15-12-1976, esta Ata vai assinada por mim, pelo Presidente da Mesa e pela representante do acionista União, voto bastante para constituir o quórum necessário para as deliberações tomadas.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc. PRESIDENTE DA MESA Maria Teresa Pereira Lima Pela UNIÃO

Jorge Leite dos Santos SECRETARIO